



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL A QUE ALUDE O ART. 37, INCISO X, DA CF. 1988, DATA-BASE JANEIRO/2022, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Miravânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão/recomposição geral anual a que alude o artigo 37, inciso X, da Constituição da República, a partir da data-base janeiro/2022, equivalente a **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, correspondente à evolução do INPC no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, incidente sobre o vencimento básico dos servidores municipais e agentes políticos.

Parágrafo primeiro - Ficam excluídos da recomposição de que trata o *caput* deste artigo os vencimentos básicos que, na competência dezembro/2021, percebiam valor correspondente ao salário-mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); e que, em janeiro/2022, passaram a receber o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), obtendo reajuste de 10,18% por força da Medida Provisória nº 1.091/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são acobertadas pelas rubricas orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei Municipal nº 425/2021), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, 03 de março de 2022.

ELZIO MOTA DOURADO *Elzio Mota Dourado*
Prefeito Municipal
Miravânia - MG



SANCIONADA

EM 03/03/2022